



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL, 320

DECRETO Nº 4.202, DE 1º DE FEVEREIRO DE 1980

Dispõe sobre tarifa de transporte coletivo

WALDOMIRO CARVALHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que cabe ao Município, nos termos do Artigo 3º, inciso XI, alínea "c" do Decreto-lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969, fixar as tarifas de transporte coletivo de âmbito municipal;

CONSIDERANDO o que lhe foi solicitado pela empresa concessionária de transporte coletivo pelo processo nº 11.811/79 e face ao decidido pela Comissão designada pela Portaria nº 23, desta data;

CONSIDERANDO o disposto no Telex nº 1.296/80 do Conselho Interministerial de Preços - CIP, que informa ter sido aprovada em 30 de Janeiro p.p. a nova tarifa para o transporte coletivo urbano do Município de Taubaté,

DECRETA:

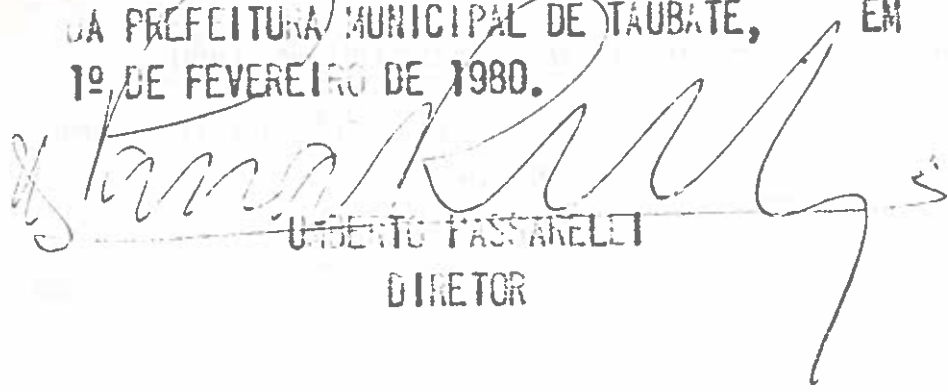
ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa que opera no município de Taubaté, é fixada em CR\$ 6,00 (SEIS CRUZEIROS), sem desconto e em CR\$ 3,60 (TRÊS CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS), com desconto.

ARTIGO 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, em 1º de Fevereiro de 1980, ..
334º da fundação de Taubaté.

052
MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
LICADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ, EM
19 DE FEVEREIRO DE 1980.


UBERTO PASSARELLI
DIRETOR